



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023.

**ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO
CARBONÍFERA – CIGA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.314/00-33, com sede na Rodovia RSC 287, SN, KM 68, Bairro Vila Estancia Nova, Nono Distrito na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP. 95800-000, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor, **NUBIA SCHMITTS DA CROCE**, inscrito no CPF sob nº 952.177.380-49.

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato administrativo a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TIPO ROLO COMPACTADOR ACIMA DE 11.000 KG, 12HP – ROLO CAMPACTADOR VIBRATÓRIO, MODELO XS123PDR, NOVO ANO/MODELO 2022, ZERO KM; EQUIPADA COM MOOR TURBO A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP E NO MINIMO 4 CILINDROS, E QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III; TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E TAMBOR DIANTEIRO; COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.000 KG; COM TAMBOR CILINDRO LISO, COM TRAÇAI NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE 33 HZ EM ALTA E 33 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE 0.9 MMEM FREQUENCIA BAIXA E 1.8MM EM FREQUENCIA ALTA, IMPACTO DINAMICO EM ALTO DE NO MINIMO 36.000KGF, EM BAIXA DE MINIMO DE 25.0000 KGF, POTÊNCIA CENTRIFUGA EM ALTA DE 290 KN, E EM BAIXA DE 180 KN, SUBIDA DE RAMPA DE 45%, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM ESPELHOS RETROVISORES, EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO (KIT PATA), ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL. ATRAVÉS DO CONSORCIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023.

ITEM	PRODUTO	ANO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL
001	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TIPO ROLO COMPACTADOR ACIMA DE 11.000 KG, 12HP – ROLO CAMPACTADOR VIBRATÓRIO, MODELO XS123PDR NOVO ANO/MODELO 2022, ZERO KM; EQUIPADA COM MOOR TURBO A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP E NO MINIMO 4 CILINDROS, E QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III; TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E TAMBOR DIANTEIRO; COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.000 KG; COM TAMBOR CILINDRO LISO, COM TRACÇAÍ NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE 33 HZ EM ALTA E 33 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE 0.9 MMEM FREQUENCIA BAIXA E 1.8MM EM FREQUENCIA ALTA, IMPACTO DINAMICO EM ALTO DE NO MINIMO 36.000KGF, EM BAIXA DE MINIMO DE 25.0000 KGF, POTÊNCIA CENTRIFUGA EM ALTA DE 290 KN, E EM BAIXA DE 180 KN, SUBIDA DE RAMPA DE 45%, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM ESPELHOS RETROVISORES, EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO (KIT PATA), ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL..	2022	XCMG XS1239DBR	01 UN	R\$ 640.000,00

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

- 2.1. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do município de Coxilha.
- 2.2. A entrega deverá ser realizada junto ao município de Coxilha em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- 2.3. O prazo de **GARANTIA** total mínima do veículo será de **12 (doze) meses** a contar do efetivo recebimento do veículo pelo município.





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

2.4. O recebimento definitivo do veículo será atestado após a realização da **ENTREGA TÉCNICA**, por parte da empresa vencedora, bem como, averiguação de todas as condições estabelecidas no edital.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 640.000,00** (Seiscentos e quarenta mil reais) e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, na conta da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4 – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10480 – 05.01.04.122.0004.1013.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 1500 e 2500

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão de competência da Secretaria Municipal de Obras, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

6.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

6.2 - Além do previsto no caput desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas a CIGA as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Este contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA, aplicando-se a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

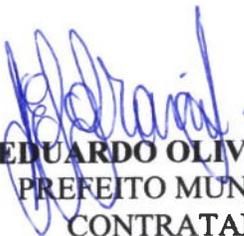


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9 – DO FORO

9.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

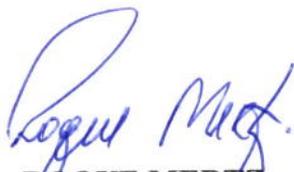
Coxilha, 04 de abril de 2023.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

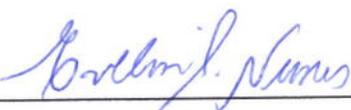
GLX COMERCIO DE
MAQUINAS
EIRELI:21155314000133

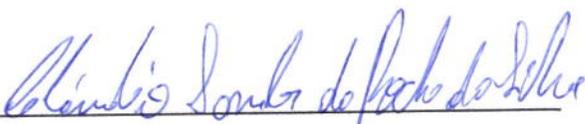
Assinado de forma digital por GLX
COMERCIO DE MAQUINAS
EIRELI:21155314000133
Dados: 2023.04.04 11:09:39 -03'00'

NUBIA SCHMITTS DA CROCE
GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CONTRATADA


ROQUE MERTZ
SEC. DE OBRAS
FISCAL

Testemunhas:

1)  _____

2)  _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023.

**ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO
CARBONÍFERA – CIGA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.314/00-33, com sede na Rodovia RSC 287, SN, KM 68, Bairro Vila Estancia Nova, Nono Distrito na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP. 95800-000, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor, **NUBIA SCHMITTS DA CROCE**, inscrito no CPF sob nº 952.177.380-49.

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato administrativo a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TIPO ROLO COMPACTADOR ACIMA DE 11.000 KG, 12HP – ROLO CAMPACTADOR VIBRATÓRIO, MODELO XS123PDR, NOVO ANO/MODELO 2022, ZERO KM; EQUIPADA COM MOOR TURBO A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP E NO MINIMO 4 CILINDROS, E QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III; TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E TAMBOR DIANTEIRO; COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.000 KG; COM TAMBOR CILINDRO LISO, COM TRAÇAÍ NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE 33 HZ EM ALTA E 33 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE 0.9 MEM FREQUENCIA BAIXA E 1.8MM EM FREQUENCIA ALTA, IMPACTO DINAMICO EM ALTO DE NO MINIMO 36.000KGF, EM BAIXA DE MINIMO DE 25.0000 KGF, POTÊNCIA CENTRIFUGA EM ALTA DE 290 KN, E EM BAIXA DE 180 KN, SUBIDA DE RAMPA DE 45%, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM ESPELHOS RETROVISORES, EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO (KIT PATA), ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL. ATRAVÉS DO CONSORCIO





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023.

ITEM	PRODUTO	ANO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL
001	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TIPO ROLO COMPACTADOR ACIMA DE 11.000 KG, 12HP – ROLO CAMPACTADOR VIBRATÓRIO, MODELO XS123PDR NOVO ANO/MODELO 2022, ZERO KM; EQUIPADA COM MOOR TURBO A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP E NO MINIMO 4 CILINDROS, E QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III; TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E TAMBOR DIANTEIRO; COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.000 KG; COM TAMBOR CILINDRO LISO, COM TRACÇAÍ NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE 33 HZ EM ALTA E 33 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE 0.9 MMEM FREQUENCIA BAIXA E 1.8MM EM FREQUENCIA ALTA, IMPACTO DINAMICO EM ALTO DE NO MINIMO 36.000KGF, EM BAIXA DE MINIMO DE 25.0000 KGF, POTÊNCIA CENTRIFUGA EM ALTA DE 290 KN, E EM BAIXA DE 180 KN, SUBIDA DE RAMPA DE 45%, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM ESPELHOS RETROVISORES, EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO (KIT PATA), ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL..	2022	XCMG XS1239DBR	01 UN	R\$ 640.000,00

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

- 2.1. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do município de Coxilha.
- 2.2. A entrega deverá ser realizada junto ao município de Coxilha em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- 2.3. O prazo de **GARANTIA** total mínima do veículo será de **12 (doze) meses** a contar do efetivo recebimento do veículo pelo município.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

2.4. O recebimento definitivo do veículo será atestado após a realização da **ENTREGA TÉCNICA**, por parte da empresa vencedora, bem como, averiguação de todas as condições estabelecidas no edital.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 640.000,00** (Seiscentos e quarenta mil reais) e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, na conta da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4 – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10480 – 05.01.04.122.0004.1013.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 1500 e 2500

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão de competência da Secretaria Municipal de Obras, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

6.2 - Além do previsto no caput desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas a CIGA as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Este contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA, aplicando-se a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9 – DO FORO

9.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha, 04 de abril de 2023.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GLX COMERCIO DE
MAQUINAS
EIRELI:21155314000133

Assinado de forma digital por GLX
COMERCIO DE MAQUINAS
EIRELI:21155314000133
Dados: 2023.04.04 11:09:39 -03'00'

NUBIA SCHMITTS DA CROCE
GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CONTRATADA


ROQUE MERTZ
SÉC. DE OBRAS
FISCAL

Testemunhas:

1)  _____

2)  _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 54/2023**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 54/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TIPO ROLO COMPACTADOR ACIMA DE 11.000 KG, 12HP – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MODELO XS123PDR, NOVO ANO/MODELO 2022, ZERO KM; EQUIPADA COM MOOR TURBO A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP E NO MÍNIMO 4 CILINDROS, E QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III; TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E TAMBOR DIANTEIRO; COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.000 KG; COM TAMBOR CILINDRO LISO, COM TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE 33 HZ EM ALTA E 33 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE 0.9 MMEM FREQUENCIA BAIXA E 1.8MM EM FREQUENCIA ALTA, IMPACTO DINAMICO EM ALTO DE NO MÍNIMO 36.000KGF, EM BAIXA DE MÍNIMO DE 25.0000 KGF, POTÊNCIA CENTRIFUGA EM ALTA DE 290 KN, E EM BAIXA DE 180 KN, SUBIDA DE RAMPA DE 45%, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM ESPELHOS RETROVISORES, EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO (KIT PATA), ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL. ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023.
VALOR: R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
INICIO: 04/04/2023 **VIGÊNCIA:** 04/05/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: NUBIA SCHMITTS DA CROCE

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:BC5D917F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/04/2023. Edição 3544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>